

**PRÊMIO FREI CANECA DE TEATRO
CONCURSO 2024**

Considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e a Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT, no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Especial do presente edital, tornam público o **Concurso para o Prêmio Frei Caneca de Teatro**, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETIVO

Divulgar e fortalecer a figura de Frei Caneca como líder e herói pernambucano e brasileiro no ano do bicentenário da Confederação do Equador, movimento revolucionário de Pernambuco. Em contraponto, fomentar a produção teatral de todo o Estado e de toda a cadeia produtiva que o Teatro movimenta, seja artística, econômica ou turística, através da seleção de projetos de apresentação de espetáculos teatrais que abordam o tema.

2. SOBRE FREI CANECA

Joaquim da Silva Rabelo, foi um recifense nascido em 20 de agosto de 1779 que ficou marcado na história de Pernambuco como escritor, clérigo católico e político brasileiro. O filho primogênito de um tanoeiro português, que chegou a ser conhecido como Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo, e só depois Frei Caneca, teve atuação importante na Revolução Pernambucana (1817) e foi líder e mártir da Confederação do Equador (1824).

À época considerado um “liberal”, esteve à frente do Typhis Pernambucano, partilhava ideias republicanas e frequentou a Academia do Paraíso. Sob a acusação do crime de sedição e rebelião contra as imperiais ordens de sua Majestade Imperial, o Frei Caneca foi morto no Recife, em 13 de janeiro de 1825, onde foi fuzilado no muro do Forte das Cinco Pontas, no bairro de São José.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital e Publicação da Convocatória na íntegra	02 de julho de 2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Prazo para Impugnação ao Edital	03 e 04 de julho de 2024	comissaoeditaisfundarpe@gmail.com
Prazo para Análise e Julgamento das Impugnações ao Edital	05 e 06 de julho de 2024	Comissão Especial do Edital do Prêmio Frei Caneca de Teatro
Publicação do Resultado das Análises de Impugnações ao Edital	09 de julho de 2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE

Inscrições	10 de julho a 27 de agosto de 2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Fase 1 - Análise Documental	28 de agosto a 06 setembro de 2024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Divulgação dos Habilitados e Inabilitados na Fase 1	11 de setembro de 2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Recebimento de Recursos da Análise Documental	12 a 18 de setembro de 2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise dos Recursos da Análise Documental	19 a 25 de setembro de 2024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado Preliminar após Análise dos Recursos	26 de setembro de 2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Fase 2 - Análise Artística	27 de setembro a 04 de outubro de 2024	Comissão de Análise Técnica do Prêmio Frei Caneca de Teatro
Solicitação de Súmula da Análise Artística - Fase 2	07 a 11 de outubro de 2024	concursofreicaneca@gmail.com
Recebimento de Recursos de Análise Artística	14 a 21 de outubro de 2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Avaliação dos Recursos da Análise Artística	22 a 31 de outubro de 2024	Comissão de Análise Técnica do Prêmio Frei Caneca de Teatro
Divulgação do Resultado Final	05 de novembro de 2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Fase 3 - Pagamento da Premiação	Até 30 de dezembro de 2024	Diretoria de Administração e Finanças da Fundarpe

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes deste Edital estão previstas e dispõe de dotação suficiente na LOA 2024 sob a classificação orçamentária 13.392.1062.4413.3376 – Comemorações do Bicentenário da Confederação do Equador, Fonte 0500 – Recursos não vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas.

4.2. O valor total da premiação é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

4.3. O presente Edital premiará até 10 (dez) espetáculos de teatro, enquadrados em duas categorias, com prêmios conforme descrições abaixo relacionadas:

4.3.1. Categoria A: montagem de espetáculo de **médio porte** - 05 vencedores no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cada espetáculo;

4.3.2. Categoria B: montagem de espetáculo de **pequeno porte** - 05 vencedores no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cada espetáculo.

5. CONCEITOS DESTES EDITAL

5.1. Entende-se por espetáculo de médio porte aquele que possui uma equipe técnica/artística de até 90 pessoas, apenas um cenário, sistemas de som e iluminação simples, com divulgação local, presença nas redes sociais e ações de bairro.

5.2. Entende-se por espetáculo de pequeno porte aquele que possui uma equipe técnica/artística de até 20 pessoas, com ou sem cenário, sistemas de som e iluminação simples, com divulgação local, presença nas redes sociais e ações de bairro.

5.3. O enquadramento do porte do espetáculo se define pelo valor da categoria escolhida pelo proponente constatada no Formulário de Inscrição on-line e reavaliada pela Comissão Especial das propostas. A Comissão Especial terá a autonomia de modificar a categoria de uma determinada inscrição quando for observada incoerência entre o porte do projeto de espetáculo, as especificidades técnicas da proposta de encenação e a categoria elencada.

5.4. A decisão da comissão avaliadora em conjunto com a Secult/Fundarpe é irrevogável e irrecorrível, podendo as 03 (três) instâncias deixarem de conceder os prêmios em função da qualidade dos espetáculos apresentados no momento da avaliação.

5.5. Neste Edital, entende-se por:

5.5.1. **Cooperativa Artística:** sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica na área cultural.

5.5.2. **Associação Representativa:** entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos e ideais comuns, na área cultural.

6. ESTÃO APTOS A PARTICIPAR:

6.1. O(a)s proponentes devem ser:

6.1.1. **Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos**, estabelecida ou domiciliada em território nacional, que deverá, caso seja selecionada, comprovar tempo de atuação na atividade artístico cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

6.1.2. **Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica**, representado por Pessoa Física, com atuação no território nacional, que, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

6.1.3. **Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos**, que, caso seja selecionada, deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição deste edital;

6.2. A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

6.3. Cada proponente poderá enviar apenas uma inscrição, exceto em caso de serem proponentes cooperativas artísticas ou associações representativas de segmentos artísticos e produtores culturais. Porém, cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (um) espetáculo.

7. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE:

7.1. Sejam integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

7.2. Sejam servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da Secult/PE-Fundarpe, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados para a fiscalização, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

7.3. Sejam ex-titulares de cargos comissionados da Secult/PE-Fundarpe, com menos de 03 (três) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;

7.4. Pessoa jurídica de direito público;

Parágrafo Primeiro. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

8. SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições estarão abertas de **10 de julho de 2024 até às 16h59 do dia 27 de agosto de 2024** (horário de Brasília), exclusivamente de forma online pelo site do Mapa Cultural de Pernambuco;

8.2. As inscrições deverão ser realizadas **apenas** por agentes individuais e **exclusivamente** pelo Formulário de Inscrição on-line dentro do Mapa Cultural de Pernambuco, através da aba Oportunidades - Prêmio Frei Caneca de Teatro, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1197/>

8.3. No caso de inscrição de uma proposta em **duplicidade**, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado neste edital;

8.4. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão “Enviar”. Portanto, a inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do email de confirmação de ‘inscrição enviada’, emitido pelo Mapa Cultural;

8.5. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura de Pernambuco e da Fundarpe não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo Primeiro. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe.

Parágrafo Segundo. No período recursal da Fase 2, será permitida a entrega de materiais adicionais, desde que necessária para a Análise Artística.

9. DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS OBRIGATÓRIOS

9.1. Para todas Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
a.1	Carta de Anuência da equipe principal do projeto do espetáculo, incluindo obrigatoriamente as funções elencadas abaixo: a) Diretor(a) cênico(a); b) Dramaturgo(a)/tradutor(a)/dramaturgista; c) Protagonista da dramaturgia; d) Figurinista/aderecista; e) Maquiador(a)/peruqueiro(a)/cabeleireiro(a)/visagista; f) Cenógrafo(a); g) Iluminador(a); h) Diretor(a) de produção; i) Diretor(a) musical/trilha sonora/sonoplastia.

9.1.1. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610, de 12 de fevereiro de 1998, sobre direitos autorais. A autorização do autor do texto a ser encenado e todas despesas e responsabilidades em relação aos direitos autorais ficarão por conta dos proponentes dos espetáculos.

9.1.2. Caso haja a presença de menor de 18 anos, é necessário anexar Autorização de Uso de Imagem conforme Anexo 06 do presente edital de cada menor de idade juntamente com documentação que comprove o parentesco entre o menor e quem assina a Autorização.

9.2. Documentação obrigatória para Pessoas Físicas que representam grupos do qual fazem parte:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
b.1	RG e CPF ou outro documento do representante do grupo que contenha os números de RG e CPF. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
b.2	Comprovante de endereço do representante do grupo com data de emissão de, no máximo, 90 (<i>noventa</i>) dias <i>antecedentes à inscrição</i> .
b.3	Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

9.3. Para Pessoas Jurídicas SEM fins lucrativos:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
c.1	Estatuto Social e suas alterações, caso existam, devidamente registrados em cartório competente.
c.2	Última Ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal , devidamente registrada em cartório competente.
c.3	Comprovante de endereço da sede da entidade e/ou presidente da mesma com data de emissão de, no máximo, 90 (<i>noventa</i>) dias <i>antecedentes à inscrição</i> .
c.4	RG/CPF do presidente em exercício . Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
c.5	Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

c.6	Cartão do CNPJ atualizado , emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição.
c.7	Declaração que não emprega menor de idade (Anexo 04)

9.4. Para Pessoas Jurídicas COM fins lucrativos:

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
d.1	Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.
d.2	Comprovante de endereço da sede da entidade com data de emissão de, no máximo, 90 (<i>noventa</i>) dias <i>antecedentes à inscrição</i> .
d.3	Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 90 (<i>noventa</i>) dias <i>antecedentes à inscrição</i> .
d.4	Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.
d.5	Currículo da Empresa.
d.6	Cartão do CNPJ atualizado , emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição.
d.7	Declaração que não emprega menor de idade (Anexo 04)

Parágrafo Primeiro - Como comprovante de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

Parágrafo Segundo - É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos. Tais documentos deverão ser inseridos, em formato PDF, com no máximo 8 MB na Plataforma do Mapa Cultural.

10. SOBRE AS FASES E ANÁLISES

10.1. O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em quatro fases:

Fase 1 - Análise Documental;

Fase 2 - Análise Artística;

Fase 3 - Premiação;

Fase 4 - Realização da montagem dos projetos contemplados.

10.2 Da Análise Documental

10.2.1. A fase de habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital e tem caráter eliminatório, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado;

10.2.2. A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Secult/Fundarpe, que poderão fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências.

10.2.3. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

- a) Que deixe de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios listados no **Item 9**;
- b) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, que precisem de senha para acesso, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;
- c) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;
- d) Que não apresentam a documentação completa, nos formatos e nas especificações exigidas em todos os anexos.

10.3. Da Análise Artística

10.3.1. Esta fase consiste na análise do material recebido e possui caráter classificatório, de acordo com a categoria proposta, aplicando-se, de forma motivada, os seguintes critérios e pontuações descritas no quadro a seguir:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Currículo do(a) proponente: Serão verificadas as comprovações enviadas pelo(a) proponente, suas ações passadas e a capacidade de realização do projeto de montagem com excelência. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
II - Históricos profissionais da equipe principal: Serão verificados os históricos dos respectivos profissionais e as adequações de suas funções no projeto de espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
III - Atributos artísticos da proposta de encenação: Serão analisados, em caráter crítico, o conceito e a proposta da encenação avaliando-se todos os aspectos que irão compor o espetáculo, sejam os elementos sonoros, visuais, dramáticos, ou outras codificações. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
IV - Singularidade/autenticidade/genuinidade: Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) no projeto de espetáculo, sua pesquisa, conceito e proposta de encenação, bem como na relação de seus executores e criadores na proposta. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.

V - Objetivos e Justificativa: Trata-se da coerência e argumentação na redação dos respectivos campos de preenchimento, o domínio de linguagem, seu poder de convencimento através das finalidades e motivos em realizar o espetáculo. Será feita uma análise qualitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	Até 04 pontos 00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.
VI - Geração de trabalho, renda e inclusão social: Será avaliada a quantidade de empregos diretos e indiretos, relacionado aos objetivos propostos e ao impacto sociocultural nas comunidades onde desenvolveram o espetáculo. E se apresenta ações de inclusão social no projeto, priorizando a equipe principal composta por pessoas pretas, pardas, indígenas, mulheres, idosas, com deficiência ou não cingêneras. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	Até 02 pontos 00 - não atende ao critério; 01- atende parcialmente ao critério; 02 - atende plenamente ao critério.
VII - Ações de acessibilidade para o público e na encenação: Será verificado se o projeto do espetáculo prevê, em si, as ações de acessibilidade comunicacional, cognitiva ou de mobilidade. E apresenta pessoas com deficiência em sua equipe principal. Será feita uma análise qualitativa e quantitativa do Formulário de Inscrição on-line e seus anexos.	Até 02 pontos 00 - não atende ao critério; 01- atende parcialmente ao critério; 02 - atende plenamente ao critério.
TOTAL:	24 pontos

10.3.2. O projeto de espetáculo será considerado a partir de todos os campos do Formulário de Inscrição on- line, sendo o preenchimento obrigatório.

10.3.3. Caso sejam enviados vídeos, só serão considerados em links, através de plataformas on-line, preferencialmente Youtube ou Vimeo, em modo **público ou não listado, sem proteção por senha**.

10.3.4. Cada apresentação deverá ter duração **mínima** de 30 (trinta) minutos.

10.3.5. As apresentações decorrentes das propostas aprovadas neste Concurso deverão ser realizadas em datas pactuadas com a Gerência de Política Cultural da Secult/PE.

10.3.6. É obrigatória, ao final de cada espetáculo, uma fala com a informação sobre a ficha técnica do grupo e a viabilização da realização do espetáculo através do incentivo do Governo do Estado, por meio da Fundarpe e da Secretaria de Cultura de Pernambuco.

10.3.7. O proponente contemplado não poderá cobrar ingressos ou vender o espetáculo durante o período de vigência deste edital, sob pena da imediata suspensão do projeto contemplado e da consequente devolução dos valores recebidos pelo proponente até então. Ficando, ainda, impossibilitado de concorrer aos editais vinculados à Secult/Fundarpe por, no mínimo, 02 (anos), apurada a gravidade lesiva do ato.

10.3.8. Todas as questões referentes à produção, promoção e divulgação; local, data, horário e transporte; material e equipamento técnico e artístico; pagamento de direitos autorais; contratação de profissionais, e demais fatores para a consecução da proposta, são de inteira responsabilidade do proponente.

10.3.9. Os proponentes que forem contemplados por este edital poderão realizar parcerias com empresa(s) e instituição(ões) ou receber patrocínios e contribuições que visem o melhor desenvolvimento do seu espetáculo.

10.4. Em casos de empate, será utilizada a maior pontuação no item 10.3.1 dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência:

- a) Geração de trabalho, renda e inclusão social;
- b) Históricos profissionais da equipe principal;
- c) Atributos artísticos da proposta de encenação;

10.4. DA REALIZAÇÃO DAS MONTAGENS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.4.1. Esta fase consiste na apresentação dos projetos contemplados de acordo com os critérios estabelecidos e após a divulgação oficial dos resultados deste Concurso.

10.4.2. Se constatada a não realização do objeto da presente premiação, o(a) proponente poderá ficar impedido(a) de participar pelo período de até 02 (dois) anos de qualquer edital da Secult/Fundarpe.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os recursos ao resultado da análise documental deverão ser apresentados de **12 de setembro às 16h59 de 18 de setembro de 2024**, por meio de preenchimento de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco, com a apresentação de um **documento único**, no mesmo link da inscrição da proposta <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1197/>;

11.2. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise documental, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB.

11.3 O envio do recurso via plataforma do Mapa Cultural deve ser realizado uma única vez. Isso porque o envio de mais de um recurso, subscreve o anterior, invalidando qualquer documentação enviada para o recurso anteriormente.

11.4. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

11.5 A solicitação de Súmula da Análise Artística deverá ser realizada por meio do e-mail: concursofreicaneca@gmail.com.

12. RESERVA DE VAGAS e POLÍTICAS DE INCLUSÃO

12.1. Como política de abrangência regional, bem como ferramenta de inclusão de iniciativas de todo o Estado de Pernambuco, destina-se prioritariamente a reserva de vagas para agentes culturais de cada macrorregião do mesmo, ou seja: Agreste (20%), RMR (40%), Sertão (20%) e Zona da Mata (20%).

12.2. Como política de inclusão social, os acréscimos de pontuação induziram a classificação dos/das proponentes autodeclarados/as nos segmentos/quesitos relacionados no quadro a seguir, de forma não cumulativa, sendo acrescidos à pontuação final do item 10.3.1 alcançada pelo(a) proponente.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS DO PROPONENTE	PONTO ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO FINAL
Equipe principal composta por, no mínimo, 50% ou mais de pessoas pretas, pardas ou indígenas (identidade racial/cor)	20%
Equipe principal composta por, no mínimo, 50% ou mais de mulheres (cis/trans/travesti)	20%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); ou 01 (uma) pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo)	5%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa com deficiência.	5%
Equipe principal composta por, no mínimo, 01 (uma) pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%

Parágrafo único: A aplicação dos percentuais de indução será feita respeitando o limite máximo de 24 pontos, previsto no item 10.3.1.12.3. Em casos de empate, será utilizada a maior pontuação no item dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência abaixo:

- a) Geração de trabalho, renda e inclusão social;
- b) Históricos profissionais da equipe principal;
- c) Atributos artísticos da proposta de encenação.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial (através de extrato de publicação), bem como integralmente no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, no dia **05 de novembro de 2024**, a partir das 17h.

14. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1. No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

14.2. O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada enviada quando da inscrição no presente edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os grupos selecionados deverão produzir um banner (tamanho mínimo de 150cm x 120cm) com a arte do espetáculo e fixá-lo durante cada apresentação em local de visibilidade.

15.2. Em toda a divulgação dos espetáculos - inclusive no banner - deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte informação: Projeto selecionado pelo Prêmio Frei Caneca de Teatro, acompanhado das logomarcas do Governo de Pernambuco e da Secult/Fundarpe disponibilizadas no link: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/logomarcas/>. Todas as artes deverão ser aprovadas pela Secretaria de Cultura de Pernambuco antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail: concursofreicaneca@gmail.com.

15.3. Nos materiais de divulgação dos espetáculos oriundos das propostas aprovadas nesta Convocatória, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores público;

15.4. Caso os recursos financeiros previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult/PE e a Fundarpe poderão investir em ações que beneficiem o segmento teatral e operístico de Pernambuco;

15.5. Os projetos aprovados e contratados deverão, prioritariamente, utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis no Estado de Pernambuco;

15.6. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabilizam por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados em quaisquer que sejam os canais de comunicação descritos neste Edital;

15.7. As inscrições com eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo, serão desclassificadas;

15.8. A Secult/PE e a Fundarpe não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, ABRAMUS, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade das contratadas;

Parágrafo Único. A contratada assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao seu projeto, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

15.9. A contratada será a única responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Secult/PE e a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.10. O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE;

15.11. Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

Parágrafo Único. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

15.12. A Declaração de Participação do proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on- line.

15.13. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos espetáculos contemplados neste Edital, autorizam a Secult/PE e a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.14. A Secult/PE e a Fundarpe se reservam ao direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

15.15. A todos os termos deste edital aplicam-se as normas da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 42.191/2015, bem como suas penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

15.16. Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo do Estado de Pernambuco;

15.17. Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

15.18. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital, exceto a documentação, serão prestados por meio do e-mail: assessoriateatroopera@gmail.com.

15.19. Para os casos de dúvidas ou problemas técnicos na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 (no horário de 8h às 12h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira) e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br.

15.20. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: docfundarpe2@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.

15.21. A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro Boa Vista, Recife.

15.22. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Declaração de Anuência Pessoa Jurídica;

Anexo 02 - Declaração de Anuência Pessoa Física;

Anexo 03 - Autodeclaração para quem não possui endereço fixo ou registrado;

- Anexo 04 - Declaração que não emprega menor de Idade;
- Anexo 05 - Autorização para apresentação de menor de idade;
- Anexo 06 - Autorização de uso de imagem;
- Anexo 07 - Relatório de execução da proposta;

15.23 Os casos omissos serão julgados em primeira instância pela Comissão Especial do Prêmio Frei Caneca de Teatro, instituída pela Portaria Conjunta nº 7/2024 de 23 de maio de 2024.

15.24. Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Recife, 02 de julho de 2024.

THAYS BEZERRA DE MELO

Assessora de Teatro e Ópera - Secult

ANDRÉ LUIZ RAMOS OLIVEIRA

Assessor de Artes Circenses - Secult

CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO

Diretora de Atividades Culturais - Fundarpe